

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 2.414, DE 2021

Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, para promover a alfabetização e qualificação profissional desses trabalhadores.

**Autor:** Deputado EDUARDO BISMARCK

**Relator:** Deputado IDILVAN ALENCAR

## I - RELATÓRIO

O Projeto De Lei nº 2.414, de 2021, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, para promover a alfabetização e qualificação profissional desses trabalhadores.

Para isso, insere na Lei o art. 2º-A, dispondo que o Ministério da Educação, por meio de seus programas de alfabetização e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), previsto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, deverá disponibilizar cursos de alfabetização e técnico-profissionalizantes, preferencialmente voltados para o setor pesqueiro, aos pescadores profissionais durante o período de defeso.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída à Comissão de Educação, para análise de mérito, e para a Comissão de Constituição e Justiça



\* C D 2 2 4 3 4 2 9 4 7 7 0 0 \*

e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Educação, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.414, de 2021, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar. Nos termos da Lei, esses pescadores recebem seguro desemprego no valor de um salário mínimo mensal, durante o período de defeso, ou seja, quando ficam impedidos de pescar em razão da necessidade de preservação das espécies.

O benefício é concedido até o período máximo variável de três a cinco meses, durante o qual o pescador não exerce atividade remunerada. O objetivo da iniciativa em análise é que, durante esse período, os pescadores tenham a oportunidade de se dedicar a cursos de alfabetização e qualificação profissional. Para isso, insere na Lei o art. 2º-A, dispondo que o Ministério da Educação, por meio de seus programas de alfabetização e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), deverá disponibilizar cursos de alfabetização e técnico-profissionalizantes, preferencialmente voltados para o setor pesqueiro, aos pescadores profissionais durante o período de defeso.

Como ressalta o autor em sua justificação, “O Ministério da Educação possui alguns programas, como a Política Nacional de Alfabetização, que buscam assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico nacionais.” A Pasta conta, ainda, com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como finalidade ampliar a oferta de cursos de



Educação Profissional e Tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

São ações que vão ao encontro do que dispõe o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014. Entre suas metas, está erradicar o analfabetismo absoluto da população de 15 anos ou mais até 2024 (Meta 9). No entanto, em 2020, ainda havia 5,8% de analfabetos nessa parcela da população. No quartil mais pobre, os não alfabetizados chegam a 10,6%<sup>1</sup>.

Prover qualificação aos pescadores é, ao mesmo tempo, garantir o direito individual à educação e promover o avanço de um setor de grande relevância econômica e cultural para o País. A iniciativa de promover a alfabetização e qualificação profissional dos pescadores direciona essas ações a pessoas que, muitas vezes, não tiveram chance de frequentar a escola e de receber educação na idade apropriada. Além disso, trata-se de um setor que passou por importantes transformações nos últimos anos, e mesmo o pescador artesanal precisa dominar técnicas e conhecimentos que complementem os saberes tradicionais.

Sabemos que a rotina diária dos pescadores é extremamente cansativa, o que dificulta a dedicação aos estudos. Já durante o período de defeso, é essencial para a sustentabilidade da pesca que esses profissionais paralisem suas atividades. Assim como é necessário o pagamento do seguro desemprego durante esse período, é louvável que ele possa ser aproveitado para a realização de cursos de alfabetização e qualificação profissional.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 2.414, de 2021, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<sup>1</sup> Dados do Painel de monitoramento do PNE, disponível em: <https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>.



\* C D 2 2 4 3 4 2 9 4 7 7 0 0 \*

Deputado IDILVAN ALENCAR  
Relator

2021-14359

Apresentação: 28/06/2022 14:45 - CE  
PRL 1 CE => PL 2414/2021

PRL n.1



\* C D 2 2 4 3 4 2 9 4 7 7 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224342947700>